



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano XVI - Edição nº 02627 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
883ED71CAEAAF257988918D97B35F8D3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2026
- EXTRATO E TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 001/2026 PE 90005/2026.
EXTRATO E TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 002/2026 PE 90001/2026.
EXTRATO E TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 001/2025 PE 90014/2025.
- EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021- PP 026/2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2026, originário do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, firmado com a empresa ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.823.193/0001-05, para revisão de valores, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato inicial, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, reequilibrando o valor do item leite em pó integral para R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) por pacote. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2026 na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim/BA, 01 de junho de 2026. Assinam pela empresa Alcir Mendes Muritiba Junior e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2026, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, e a empresa **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90001/2026, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Processo Administrativo nº 006/2026, e considerando a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com a empresa ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.823.193/0001-05, sediada na Rua Gameleira, nº 989, Bairro Conceição, Feira de Santana/BA, CEP: 44066-516, neste ato representada pelo Sr. ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 008.043.775-37, portador da cédula de identidade RG nº 0859168549 SSP/BA, resolve celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2026, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente ao disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, bem como às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 056/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, mediante revisão do preço pactuado para o item leite em pó integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

2.1. Em razão da recomposição da equação econômico-financeira da contratação, o preço do item passa a vigorar conforme segue:

Item	Descrição	Und	Valor Contrato	Valor de Acréscimo	% de Revisão	Novo Valor
23	Leite em pó integral	Pacote	R\$ 5,41	R\$ 0,93	17,19%	R\$ 6,34

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Parágrafo único. O novo valor revisado passa a vigorar a partir da formalização do presente termo aditivo, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato nº 056/2026, a ser aplicado sobre o saldo do produto ainda não solicitado, ou seja: **21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais) pacotes de Leite em Pó Integral ao preço de R\$ 6.34 (seis reais e trinta e quatro centavos), correspondendo ao acréscimo no contato de R\$ 20.088,00 (vinte mil e oitenta e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente revisão de preços encontra fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, diante da ocorrência de fatos supervenientes que impactem os custos de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2026, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Boa Vista do Tupim/BA, 01 de junho de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

ALCIR MENDES
MURITIBA
JUNIOR:00804377537
Date: 2026.06.01 10:37:38
JUNIOR:00804377537 '0300'

Digitally signed by ALCIR
MENDES MURITIBA
JUNIOR:00804377537
Date: 2026.06.01 10:37:38
JUNIOR:00804377537 '0300'

ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA
CNPJ Nº 11.823.193/0001-05
Alcyr Mendes Muritiba Junior
CPF nº. 008.043.775-37

TESTEMUNHAS

Ass: Ana Janeira Santos Ribeiro

CPF 062.424.395-81

Ass: Mari dos Santos de Souza

CPF 056.532.935-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 90005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 082/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal De Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.796.303/0001-04.

EMPRESA REGISTRADA: MINI PREÇO SUPERMERCADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.572.638/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 001/2026.

OBJETO: Cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, cujo objeto consiste registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social no município de Boa Vista do Tupim, inseridas em programas sociais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim – BA, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da empresa registrada.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055/2024 e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

DATA DO CANCELAMENTO: 26 de junho de 2026.

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de junho de 2026, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PE 90005/2026

**TERMO DE CANCELAMENTO
CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2026, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOA VISTA DO TUPIM/BA ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA MINI PREÇO
SUPERMERCADOS LTDA ME.**

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ nº. 31.006.952/0001-46, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MINI PREÇO SUPERMERCADOS LTDA ME**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, CEP: 46.850-000, CNPJ nº 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.ª Vimai de Jesus Miranda, procuradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, residente e domiciliada à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, doravante denominada **EMPRESA REGISTRADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90005/2026**, Processo Administrativo nº **082/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90005/2026**, firmada entre o Município de **BOA VISTA DO TUPIM /BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **MINI PREÇO SUPERMERCADOS LTDA ME**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social no município de Boa Vista do Tupim, inseridas em programas sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente cancelamento encontra fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e art. 116, II, do Decreto Municipal n. 151/2025.

2.2. O cancelamento é formalizado de forma consensual, mediante solicitação expressa da empresa registrada e anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem imputação de culpa, inadimplemento ou penalidade à fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

3.1. Fica cancelada, de comum acordo entre as partes, a **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90005/2026**, a partir da assinatura deste termo, produzindo seus efeitos após a respectiva publicação oficial, quando cabível.

3.2. O presente cancelamento não decorre de inadimplemento da empresa registrada, mas de fato superveniente que inviabilizou a manutenção da Ata e futuro fornecimento dos itens registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

4.1. Eventuais fornecimentos já realizados, regularmente solicitados, entregues e atestados até a data da

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

formalização deste termo deverão ser conferidos, liquidados e pagos, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas na Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa registrada declara não possuir oposição ou ressalva quanto ao presente cancelamento, nem pretensão indenizatória em face da Administração Pública Municipal, ressalvados apenas os valores eventualmente devidos por fornecimentos efetivamente realizados e ainda não pagos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DOS ATOS REGULARES

5.1. Ficam ratificados os atos regularmente praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, desde que compatíveis com a legislação aplicável, com o edital, com a ata e com os instrumentos de solicitação ou contratação efetivamente emitidos pela Administração.

5.2. O presente cancelamento não convalida eventuais atos irregulares, se existentes, nem impede a Administração de promover verificações, ajustes, glosas, apurações ou medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle externo e interno.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente termo não implica reconhecimento de irregularidade, descumprimento contratual ou responsabilidade por parte da empresa registrada.

5.2. As partes dão plena ciência e concordância ao cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, preservando-se a boa-fé, a regularidade administrativa e o interesse público.

5.3. O Município providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento Consensual no meio oficial competente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cancelamento Consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Tupim, 26 de junho de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

MINI PREÇO SUPERMERCADOS LTDA ME

CNPJ nº 23.572.638/0001-00

Vimai de Jesus Miranda

CPF nº 899.391.405-25

TESTEMUNHAS

Ass:

Amo. Manoel R. Gonçalves

Ass:

Henli dos S. de Souza

CPF:

062.404.395-81

CPF:

056.532.935-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 006/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.006.952/0001-46.

EMPRESA REGISTRADA: C L MIRANDA LIMA ME, inscrita no CNPJ nº
23.572.638/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 002/2026.

OBJETO: Cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, cujo objeto consiste registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da empresa registrada.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055/2024 e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

DATA DO CANCELAMENTO: 26 de junho de 2026.

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de junho de 2026, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

**TERMO DE CANCELAMENTO
CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2026, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOA VISTA DO TUPIM/BA E A
EMPRESA C L MIRANDA LIMA ME.**

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ nº. 31.006.952/0001-46, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba., neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C L MIRANDA LIMA ME, estabelecida na Praça Rui Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, Cep: 46.850-000, CNPJ nº 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.ª Vimai de Jesus Miranda, procuradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, residente e domiciliada à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, doravante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, Processo Administrativo nº 082/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026**, firmada entre o Município de **BOA VISTA DO TUPIM /BA** e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente cancelamento encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116, II, do Decreto Municipal n. 151/2025.

2.2. O cancelamento é formalizado de forma consensual, mediante solicitação expressa da empresa registrada e anuência da Secretaria Municipal de Educação, sem imputação de culpa, inadimplemento ou penalidade à fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

3.1. Fica cancelada, de comum acordo entre as partes, a **Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026**, a partir da assinatura deste termo, produzindo seus efeitos após a respectiva publicação oficial, quando cabível.

3.2. O presente cancelamento não decorre de inadimplemento da empresa registrada, mas de fato superveniente que inviabilizou a manutenção da Ata e futuro fornecimento dos itens registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

4.1. Eventuais fornecimentos já realizados, regularmente solicitados, entregues e atestados até a data da formalização deste termo deverão ser conferidos, liquidados e pagos, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas na Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa registrada declara não possuir oposição ou ressalva quanto ao presente cancelamento, nem pretensão indenizatória em face da Administração Pública Municipal, ressalvados apenas os valores eventualmente devidos por fornecimentos efetivamente realizados e ainda não pagos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DOS ATOS REGULARES

5.1. Ficam ratificados os atos regularmente praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, desde que compatíveis com a legislação aplicável, com o edital, com a ata e com os instrumentos de solicitação ou contratação efetivamente emitidos pela Administração.

5.2. O presente cancelamento não convalida eventuais atos irregulares, se existentes, nem impede a Administração de promover verificações, ajustes, glosas, apurações ou medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle externo e interno.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente termo não implica reconhecimento de irregularidade, descumprimento contratual ou responsabilidade por parte da empresa registrada.

5.2. As partes dão plena ciência e concordância ao cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, preservando-se a boa-fé, a regularidade administrativa e o interesse público.

5.3. O Município providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento Consensual no meio oficial competente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cancelamento Consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

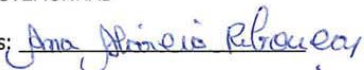
Boa Vista do Tupim, 26 de junho de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

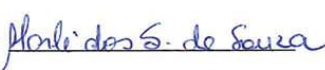

C L MIRANDA LIMA ME
CNPJ nº 23.572.638/0001-00
Vimai de Jesus Miranda
CPF nº 899.391.405-25

TESTEMUNHAS

Ass:



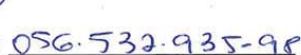
Ass:



CPF:



CPF:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 124/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.718.176/0001-25

EMPRESA REGISTRADA: C L MIRANDA LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 23.572.638/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 001/2025.

OBJETO: Cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055/2024 e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

DATA DO CANCELAMENTO: 26 de junho de 2026.

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de junho de 2026, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PE 90014/2025

**TERMO DE CANCELAMENTO
CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO
TUPIM/BA E A EMPRESA C L MIRANDA
LIMA ME.**

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, Boa Vista do Tupim, Ba., neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, CEP: 46.850-000, CNPJ nº 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.^a Vimai de Jesus Miranda, procuradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, residente e domiciliada à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, doravante denominada **EMPRESA REGISTRADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90014/2025**, Processo Administrativo nº **124/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90014/2025**, firmada entre o Município de **BOA VISTA DO TUPIM /BA** e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente cancelamento encontra fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e art. 116, II, do Decreto Municipal n. 151/2025.

2.2. O cancelamento é formalizado de forma consensual, mediante solicitação expressa da empresa registrada e anuência da Secretaria Municipal de Educação, sem imputação de culpa, inadimplemento ou penalidade à fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

3.1. Fica cancelada, de comum acordo entre as partes, a **Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90014/2025**, a partir da assinatura deste termo, produzindo seus efeitos após a respectiva publicação oficial, quando cabível.

3.2. O presente cancelamento não decorre de inadimplemento da empresa registrada, mas de fato superveniente que inviabilizou a manutenção da Ata e futuro fornecimento dos itens registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

4.1. Eventuais fornecimentos já realizados, regularmente solicitados, entregues e atestados até a data da formalização deste termo deverão ser conferidos, liquidados e pagos, quando cabíveis, nos termos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

da legislação aplicável e das condições previstas na Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa registrada declara não possuir oposição ou ressalva quanto ao presente cancelamento, nem pretensão indenizatória em face da Administração Pública Municipal, ressalvados apenas os valores eventualmente devidos por fornecimentos efetivamente realizados e ainda não pagos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DOS ATOS REGULARES

5.1. Ficam ratificados os atos regularmente praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, desde que compatíveis com a legislação aplicável, com o edital, com a ata e com os instrumentos de solicitação ou contratação efetivamente emitidos pela Administração.

5.2. O presente cancelamento não convalida eventuais atos irregulares, se existentes, nem impede a Administração de promover verificações, ajustes, glosas, apurações ou medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle externo e interno.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente termo não implica reconhecimento de irregularidade, descumprimento contratual ou responsabilidade por parte da empresa registrada.

5.2. As partes dão plena ciência e concordância ao cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, preservando-se a boa-fé, a regularidade administrativa e o interesse público.

5.3. O Município providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento Consensual no meio oficial competente.

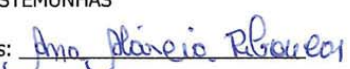
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cancelamento Consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

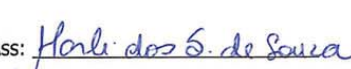
Boa Vista do Tupim, 26 de junho de 2026.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


C L MIRANDA LIMA ME
CNPJ nº 23.572.638/0001-00
Vimai de Jesus Miranda
CPF nº 899.391.405-25

TESTEMUNHAS

Ass: 
CPF: 062.424.395-81

Ass: 
CPF: 056.532.935-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2021, originário do Pregão Presencial Nº. 026/2021, firmado com a empresa UNIBRASIL SAÚDE — COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.111.304/0001-30, prorrogando o prazo contratual por mais 03 (três) meses, a partir do encerramento do nono Termo Aditivo, ou seja, de **01 de julho de 2026 a 01 de outubro de 2026**, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, da prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim, em diversas especialidades médicas e áreas a fins, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde—SUS, pelo valor total de **R\$ 1.553.256,99 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, duzentos cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2026 nas dotações orçamentárias constantes do Décimo Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2026. Assina pela Empresa Jaqueline Gonçalves Vitório Andrade e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.